



# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

**PATOS-PB - QUINTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2024**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.204/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor total de R\$ 600.342,00 (Seiscentos mil trezentos e quarenta e dois reais), para atender as despesas decorrentes da Emenda Especial Impositiva Estadual nº 266/2024, cujo objeto é a aquisição de veículos e equipamentos, sendo: 01 veículo tipo micro-ônibus adaptado para o transporte de PSD e usuários das redes de atenção à saúde para deslocamento no Tratamento Fora do Domicílio – TFD; 01 Veículo tipo caminhonete cabine dupla, 4x4, adaptado para transporte de animais errantes destinado ao Abrigo Municipal de cães e gatos; Equipamentos tipo mesa cirúrgica, Foco auxiliar portátil, bisturi elétrico e monitor cardíaco veterinário, destinados para o Abrigo Municipal de Cães e Gatos de Patos.

Parágrafo Único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:  
02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos  
Rubrica: 10 301 1002 1016 Ações de Infraestrutura em Saúde  
Elemento de Despesa  
4490.52 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 600.342,00

Fonte: 710 - Transferência Especial dos Estados

Finalidade: aquisição de veículos e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Patos.

Art. 2º Para a cobertura do Créditos autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/000.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2024.

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO I  
**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 600.342,00 (Seiscentos mil trezentos e quarenta e dois reais), para atender as despesas decorrentes da Emenda Especial Impositiva Estadual nº 266/2024, cujo objeto é a aquisição de veículos e equipamentos, sendo: 01 veículo tipo micro-ônibus adaptado para o transporte de PSD e usuários das redes de atenção à saúde para deslocamento no Tratamento Fora do Domicílio – TFD; 01 Veículo tipo caminhonete cabine dupla, 4x4, adaptado para transporte de animais errantes destinado ao Abrigo Municipal de cães e gatos; Equipamentos tipo mesa cirúrgica, Foco auxiliar portátil, bisturi elétrico e monitor cardíaco veterinário, destinados para o Abrigo Municipal de Cães e Gatos de Patos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos  
Rubrica: 10 301 1002 1016 Ações de Infraestrutura em Saúde  
Elemento de Despesa  
4490.52 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 600.342,00

Fonte: 710 - Transferência Especial dos Estados

Finalidade: aquisição de veículos e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Patos.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de capital decorrerão do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos - Transferência Especial dos Estados.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2024.

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**  
(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 600.342,00 (Seiscentos mil trezentos e quarenta e dois reais), para atender as despesas decorrentes da Emenda Especial Impositiva Estadual nº 266/2024, cujo objeto é a aquisição de veículos e equipamentos, sendo: 01 veículo tipo micro-ônibus adaptado para o transporte de PSD e usuários das redes de atenção à saúde para deslocamento no Tratamento Fora do Domicílio – TFD; 01 Veículo tipo caminhonete cabine dupla, 4x4, adaptado para transporte de animais errantes destinado ao Abrigo Municipal de cães e gatos; Equipamentos tipo mesa cirúrgica, Foco auxiliar portátil, bisturi elétrico e monitor cardíaco veterinário, destinados para o Abrigo Municipal de Cães e Gatos de Patos.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2024 tendo como fonte de recursos de Transferência Especial dos Estados.

Para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2024.

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.205/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para atender as despesas decorrentes da Emenda Especial Impositiva Estadual nº 267/2024, cujo objeto é o Custeio e manutenção dos Serviços ofertados pelo Abrigo Municipal de Cães e Gatos, como: castrações, cuidados veterinários de animais deficientes e com problemas neurológicos, manutenção dos espaços pós cirúrgicos de animais, e alimentos.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:  
02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos  
Rubrica: 10 305 1002 2060 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde  
Elemento de Despesa  
3390.30 17103210 Material de Consumo..... R\$ 200.000,00  
3390.36 17103210 Outros Serv Terceiros Pessoa Física..... R\$ 10.000,00  
3390.39 17103210 Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 190.000,00

Fonte: 710 - Transferência Especial dos Estados

Finalidade: Custeio dos Serviços ofertados pelo Abrigo Municipal de Cães e Gatos do Município de Patos.

Art. 2º Para a cobertura do Créditos autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/000.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2024.

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO I  
**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para atender as despesas decorrentes da Emenda Especial Impositiva Estadual nº 267/2024, cujo objeto é o Custeio e manutenção dos Serviços ofertados pelo Abrigo Municipal de Cães e Gatos, como: castrações, cuidados veterinários de animais deficientes e com problemas neurológicos, manutenção dos espaços pós cirúrgicos de animais, e alimentos.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos  
 Rubrica: 10 305 1002 2060 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde  
 Elemento de Despesa  
 3390.30 17103210 Material de Consumo..... R\$ 200.000,00  
 3390.36 17103210 Outros Serv Terceiros Pessoa Física..... R\$ 10.000,00  
 3390.39 17103210 Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica.... R\$ 190.000,00

Fonte: 710 - Transferência Especial dos Estados

Finalidade: Custeio dos Serviços ofertados pelo Abrigo Municipal de Cães e Gatos do Município de Patos.

## IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos - Transferência Especial dos Estados.  
 IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025  
 Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.  
 IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026  
 Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2024.

  
 NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

## ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**  
 (Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

## OBJETO DA DESPESA:

Abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para atender as despesas decorrentes da Emenda Especial Impositiva Estadual nº 267/2024, cujo objeto é o Custeio e manutenção dos Serviços ofertados pelo Abrigo Municipal de Cães e Gatos, como: castrações, cuidados veterinários de animais deficientes e com problemas neurológicos, manutenção dos espaços pós cirúrgicos de animais, e alimentos.

## FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2024 tendo como fonte de recursos de Transferência Especial dos Estados.

Para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2024.

  
 NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

## AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
 GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.206/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

**CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE  
 AO SENHOR PAULO HENRIQUE FERRAZ LIMA, E DÁ  
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Patoense ao senhor Paulo Henrique Ferraz Lima, técnico administrativo, estatutário do Estado da Paraíba e do município de Patos, bem como da rede privada de ensino dessa cidade.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2024.

  
 NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

## AUTORIA: VEREADOR EMANUEL RODRIGUES DE ARAÚJO

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
 GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.207/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

**DENOMINA RUA ERNANDO NUNES FERREIRA -  
 ERNANDO DA FRIO NUNES, LOCALIZADA NO BAIRRO  
 MORADA DO SOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Ernando Nunes Ferreira - Ernando da Frio Nunes, antiga Projetada 03 do loteamento Reserva Claudia Carvalho, no Bairro Morada do Sol, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando entre a área verde e o lote 10 da quadra 12 do loteamento Reserva Claudia Carvalho, com latitude de 7º1'35.24"S e longitude de 37º18'24.02"O, e terminando na Rua Projetada 06, com latitude de 7º 1'36.82"S e longitude de 37º18'30.09"O. Com tamanho aproximado de 193,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2024.

  
 NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

## AUTORIA: VEREADOR EMANUEL RODRIGUES DE ARAÚJO

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
 GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.208/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

**DENOMINA RUA MARIA LÚCIA QUEIROZ FERNANDES DE  
 ALMEIDA, LOCALIZADA NO BAIRRO BIVAR OLINTO, E DÁ  
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Maria Lúcia Queiroz Fernandes de Almeida, antiga Rua Proj. 07, 34 e 26 do loteamento Jardim da Espanha e do loteamento Res. José Mesquita de Andrade, no Bairro Bivar Olinto, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na Rua Francisca da Silva Xavier "Chica Pantera", com latitude de 7º 2'55.57"S e longitude de 37º17'52.52"O, e terminando na Rua Pedro Albino de Medeiros, com latitude de 7º 2'57.35"S e longitude de 37º18'30.41"O. Com tamanho aproximado de 1.150,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2024.

  
 NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

## AUTORIA: VEREADORA NADIGERLANE RODRIGUES DE CARVALHO ALMEIDA GUEDES

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
 GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.209/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE  
 PATOS, O CLUBE DE AEROMODELISMO DE PATOS — ASAS  
 DO SERTÃO — AERO SERTÃO.**

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece de Utilidade Pública no município de Patos, o Clube de Aeromodelismo de Patos - Asas do Sertão - AERO SERTÃO, é uma sociedade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 57.222.767/0001-82, com sede administrativa nesta cidade, situado na Rua Maria José Romão, no 310, Bairro Novo Horizonte, CEP 58.704-730, e tem por finalidade a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, promoção: divulgação de incentivo da prática do aeromodelismo sob todas as suas formas e modalidade promovendo a inclusão social, com atividades destinadas às pessoas carentes, por meio de oficinas de construção e prática de aeromodelos, (neste incluído o helimodelismo), sob todas as suas formas e modalidades: a promoção de atividades culturais e sociais, educacionais e desportivas, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, como descreve o Estatuto da referido clube, em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2024.

  
 NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

## AUTORIA: VEREADORA NADIGERLANE RODRIGUES DE CARVALHO ALMEIDA GUEDES

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1026/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 025/2023.

## RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor MATEUS DA SILVA SOARES, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, com lotação no Gabinete Do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 07/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2024.

  
 NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1027/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 025/2023.

**RESOLVE:**

I – EXONERAR o senhor MARCELO DOS SANTOS MEDEIROS, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, com lotação no Gabinete Do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 07/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2024.

  
**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1028/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 025/2023.

**RESOLVE:**

I – EXONERAR a senhora MAEVELY CONCEIÇÃO ANDRADE SIMÕES, ocupante de cargo em comissão de ASSESSORA TÉCNICA, com lotação no Gabinete Do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 07/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2024.

  
**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1029/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

**RESOLVE:**

I – NOMEAR, o senhor JOSÉ EDNEY SOARES ALVES, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 07/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2024.

  
**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1030/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

**RESOLVE:**

I – NOMEAR, o senhor FRANCISCO SIMÕES DE LUCENA, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 07/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2024.

  
**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1031/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

**RESOLVE:**

I – NOMEAR, o senhor FRANCISCO JANIO DE ARAÚJO MONTEIRO, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 07/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2024.

  
**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1032/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

**RESOLVE:**

I – NOMEAR, o senhor FRANCISCO NERES RODRIGUES, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 15/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2024.

  
**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

## **CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2027  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024  
CONTRATO Nº 1.986/2024  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADO: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ: 41.778.326/0001-21.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.160,00 (DEZOITO MIL, CENTO E SESENTA REAIS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 16 de Outubro de 2024.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2027  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024  
CONTRATO Nº 1.982/2024  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADO: EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.  
CNPJ: 04.780.117/0001-96.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.325,00 (VINTE MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 16 de Outubro de 2024.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024  
CONTRATO Nº 2.002/2024  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
CONTRATADO: GM COMERCIO E SERVICO LTDA.  
CNPJ: 40.001.712/0001-40.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROJETORES PORTÁTEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 16 de Outubro de 2024.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO  
Secretária Municipal De Educação.  
Ordenador de Despesas**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024  
CONTRATO Nº 1.974/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.  
CONTRATADO: CHARLLYS CANDEIA VIEIRA.  
CNPJ: 07.210.597/0001-48.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO IMPRESSORAS E SCANNERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.740,00 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 15 de Outubro de 2024.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024  
CONTRATO Nº 1.975/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.  
CONTRATADO: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA.  
CNPJ: 02.914.690/0001-10.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO IMPRESSORAS E SCANNERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 16 de Outubro de 2024.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024  
CONTRATO Nº 1.955/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.  
CONTRATADO: MADEIREIRA ALVES CIA LTDA.  
CNPJ: 35.494.616/0001-40.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 111.965,00 (CENTO E ONZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 15 de Outubro de 2024.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Ordenador de Despesas

**GOVERNO MUNICIPAL**

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO  
**Prefeitura Municipal de Patos**  
Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo Aderbal Martins  
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
58700-000 – Patos, PB